



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022, no valor de R\$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 942.000,00 (Novecentos e Quarenta e Dois Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho

3390.39.24.01 – 04.122.0004-2.004 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica R\$ 35.000,00

02.02 – Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3390.39.24.01 – 04.123.0006-2.005 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica R\$ 20.000,00

02.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

3390.39.24.01 – 15.452.0042-2.006 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica R\$ 25.000,00

02.06 – Divisão de Educação Complementar

3390.39.24.01 – 12.306.0014-2.011 – M. de Consumo – Merenda Gov. Munic. R\$ 100.000,00

02.09 – Departamento Municipal de Saúde

3390.39.24.01 – 10.122.0015-2.012 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica R\$ 50.000,00

3390.39.24.01 – 10.301.0018-2.014 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica R\$ 50.000,00

3390.39.24.01 – 10.303.0021-2.016 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica R\$ 20.000,00

3390.39.24.01 – 10.305.0022-2.017 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica R\$ 42.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3390.39.24.01 – 04.122.0041-2.031 – Material de Consumo R\$ 250.000,00

3390.39.24.01 – 04.122.0041-2.031 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica R\$ 250.000,00

3390.39.24.01 – 12.364.0016-2.038 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica R\$ 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES... R\$ 942.000,00

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 942.000,00 (Novecentos e Quarenta e Dois Mil Reais), conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.8.01.2.0.00.000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – FPM	Fonte: 01 Tesouro Valor do Excesso	Valor R\$ 942.000,00
---	---------------------------------------	-------------------------

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 06 de outubro de 2022; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODEMOS EM JUNTÃO"
-06-Out-2022-16:40-000009-1/2



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Submetemos o presente projeto que visa a suplementação de dotações para suprir as diversas demandas existentes nos departamentos administrativos mencionados.

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho

3390.39.24.01 – 04.122.0004-2.004 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica R\$ 35.000,00
VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES

02.02 – Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3390.39.24.01 – 04.123.0006-2.005 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica R\$ 20.000,00
VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES

02.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

3390.39.24.01 – 15.452.0042-2.006 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica R\$ 25.000,00
VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES

02.06 – Divisão de Educação Complementar

3390.39.24.01 – 12.306.0014-2.011 – M. de Consumo – Merenda Gov. Munic. R\$ 100.000,00
AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO

02.09 – Departamento Municipal de Saúde

3390.39.24.01 – 10.122.0015-2.012 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica R\$ 50.000,00
VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES

3390.39.24.01 – 10.301.0018-2.014 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica R\$ 50.000,00
VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES

3390.39.24.01 – 10.303.0021-2.016 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica R\$ 20.000,00
VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES

3390.39.24.01 – 10.305.0022-2.017 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica R\$ 42.000,00
VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3390.39.24.01 – 04.122.0041-2.031 – Material de Consumo R\$ 250.000,00
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS

3390.39.24.01 – 04.122.0041-2.031 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica R\$ 250.000,00
VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES

3390.39.24.01 – 12.364.0016-2.038 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica R\$ 100.000,00
DESPESAS COM TRANSPORTE DE ALUNOS

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CASA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER ETAVA DO POVO"
-06-Dit-2022-16:41-000310-1/2